



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

<b>PARECER ÚNICO Nº. 093/2011</b>		<b>PROTOCOLO Nº. 0100934/2011</b>	
<b>Indexado ao(s) Processo(s)</b>			
Licenciamento Ambiental Nº. 00661/2001/004/2010		<b>Licença de Operação Corretiva</b>	<b>Validade: 6 anos</b>
Outorga Processo Nº.: 741/2011 - Certidão de registro de uso de água			<b>Deferida</b>
APEF Nº. Não aplica			-
Reserva legal: Matrícula Nº. 24.285			<b>Averbada</b>

Empreendimento: <b>Ardósia Reis Ltda</b>	
CNPJ: <b>23.219.876/0002-00</b>	Município: <b>Papagaios /MG</b>

Unidade de Conservação: <b>Não Há</b>	
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	Sub Bacia: <b>Rio Paraopeba</b>

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	DESCRIÇÃO	Classe
<b>A-02-06-3</b>	<b>Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (ardósias)</b>	<b>3</b>
<b>A-05-04-5</b>	<b>Pilha de rejeito/estéril</b>	<b>3</b>
<b>A-05-02-9</b>	<b>Obras de infra-estrutura</b>	<b>1</b>
<b>A-05-05-3</b>	<b>Estrada para transporte de minério/estéril</b>	<b>1</b>
<b>F-06-01-7</b>	<b>Posto de abastecimento</b>	<b>1</b>

Medidas mitigadoras: <b>X SIM</b> <b>NÃO</b>	Medidas compensatórias: <b>X SIM</b> <b>NÃO</b>
Condicionantes: <b>SIM</b>	Automonitoramento: <b>X SIM</b> <b>NÃO</b>

Responsável Técnico pelo empreendimento: <b>Mário Reis Filgueiras</b>	Registro de classe -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Marcelo Augusto Sales Matos</b>	Registro de classe <b>CREA: 80518/D</b>

Auto de fiscalização Nº. <b>62250/2010</b>	DATA: <b>25/11/2010</b>
--	-------------------------

<b>Data: 21/01/2011</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Jacqueline Moreira Nogueira	1155020-9	
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1174211-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1200563-3	



## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva para a Ardósia Reis Ltda (DNPM 831007/2000). Trata-se de um empreendimento minerário de extração da rocha ornamental denominada **Ardósia**, localizada na Fazenda Contagem, Município de Papagaios - MG.

O empreendedor obteve em 06/04/2006, conforme PA COPAM N°. 00661/2001/003/2005, a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF N°. 03317/2008, com validade até 06/04/2010, para a realização da atividade ora mencionada, até o limite de produção de 900m<sup>3</sup>/ano. Visando regularizar a ampliação do empreendimento em 4000 m<sup>3</sup>/ano, a Ardósia Reis Ltda formalizou o PA COPAM N°. 00661/2001/004/2010, relativo ao procedimento corretivo em análise.

Em 25/11/2010, sob Auto de Fiscalização n°. 62250/2010, foi promovida vistoria nas instalações do empreendimento Ardósia Reis Ltda, para fins de subsidiar a análise do processo de Licença de Operação Corretiva. Após a vistoria, foi lavrado o auto de infração n°. 51471/2010, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora do meio ambiente sem a respectiva licença de operação, conforme previsão do Decreto Estadual N°. 44844/2008.

Em 13/12/2010 foi encaminhado ofício de informações complementares de n°. 2273/2010 (Protocolo 835857/2010), que foi respondido de maneira satisfatória 16/12/2010 protocolo R 138132/2010, 10/01/2011 protocolo R001878/2011 e 12/01/2011 protocolo R002912/2011.

## 2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

Em consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM), verifica-se que o empreendimento não se situa dentro ou no entorno de unidade de conservação.

A área do empreendimento pertence à Mesoregião Metropolitana de Belo Horizonte e Microregião de Sete Lagoas. O município de Papagaio é responsável pela metade da produção nacional de ardósia sendo o Brasil o segundo produtor mundial. Minas Gerais é responsável por cerca de 95% da produção de ardósia do país.

A mina situa-se na região de abrangência de rochas do Grupo Bambuí, Subgrupo Paraopeba, Formação Serra de Santa Helena. A Formação Santa Helena é composta basicamente de ardósias, que têm sua origem no metamorfismo regional dos folhelhos preexistentes. A região pertence à unidade geomorfológica denominada Depressão Sanfranciscana, que corresponde á bacia do Rio São Francisco. Os solos predominantes são do tipo Latossolo Vermelho Escuro Distrófico, com horizonte A moderado, textura argilosa e Cambissolo Distrófico de horizonte A fraco e textura argilosa.

A vegetação do entorno caracteriza-se como cerrado raquitizado, com árvores baixas, extrato arbustivo-herbáceo aberto, constituído principalmente de gramíneas.

Conforme consulta ao Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais o empreendimento esta localizado em áreas de vulnerabilidade natural predominantemente média com potencialidade social muito favorável.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 –Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 2/12
-------------	---	--------------



### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Dados do empreendimento

O empreendimento Ardósia Reis Ltda. possui capacidade efetiva de 4000 m<sup>3</sup>/ano, localiza-se na Fazenda Contagem, na zona rural do Município de Papagaios/MG, com área a título de lavra de 377 ha.

A empresa possuía uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF Nº. 03317/2008 para uma produção bruta de 950 m<sup>3</sup>/ano. Porém, a AAF venceu em 06 de abril de 2010, dessa forma foi lavrado o auto de infração nº. 51471/2010, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora do meio ambiente sem a respectiva licença de operação, conforme previsão do Decreto Estadual Nº. 44844/2008.

A produção anual prevista da empresa é de cerca de 3000 m<sup>3</sup>/ano, sendo que a capacidade instalada para produtiva até 5000 m<sup>3</sup>/ano. E, segundo os estudos ambientais, a vida útil da mina é estimada em torno de 46 anos.

A água consumida pela empresa é fornecida por um poço cisterna, sendo destinada ao consumo humano (média mensal de 144 m<sup>3</sup>). A empresa utiliza também da água armazenada na cava, com a finalidade de atender o consumo industrial, de acordo com a Certidão de Dispensa de Outorga Nº. 001/2011.

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG e atinge um consumo médio mensal de 4.490 Kwh.

#### 3.2 Dados do processo produtivo

As atividades de exploração de ardósia são realizadas por meio de lavra a céu aberto. O processo produtivo consiste em uma cavas abaixo do nível do solo, com altura variada no capeamento de solo e ardósia decomposta.

O primeiro passo é o decapeamento, sendo, o capeamento da jazida composto de dois estratos: o primeiro de solo siltoso com espessura variando de 0 a 8 metros e o segundo de ardósia decomposta com espessura variando de 2 a 5 metros. Para a remoção do capeamento, é utilizada uma pá carregadeira ou escavadeira hidráulica e quando necessário, um trator de esteiras. Nesta operação, o estéril é transportado por caminhões caçambas para as áreas as pilhas rejeito.

A próxima etapa do processo produtivo consiste no corte da rocha com profundidade de 30 cm e espessura de 0,5 cm. Após o corte as placas são levantadas ou "soltas" por meio de cunhas e alavancas colocadas nos planos de clivagem.

Destaca-se que nesse processo de licenciamento, está previsto uma pequena planta de beneficiamento, com a implantação de uma serra monobloco da marca Urandir dentro da própria cava para aproveitamento de aparas de menor tamanho provenientes do rejeito da ardósia bruta comercializada. A água utilizada na serra será proveniente de acumulo de água de chuva acumulada na cava e o rejeito da serra será depositado juntamente com o rejeito da lavra na pilha de estéril/rejeito.

O empreendimento possui como unidades de apoio oficina e pátio de manutenção de veículos, almoxarifado, restaurante e escritório.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 –Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 3/12
-------------	---	--------------



O estéril removido das frentes de lavra é composto basicamente por capeamento é disposto em pilha de estéril. Será condicionante deste parecer único, a apresentação de um Plano de Recuperação de Área Degradadas – PRAD.

#### **4. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A seguir serão caracterizados todos os impactos relacionados com a operação do empreendimento.

##### **4.1 Efluentes Líquidos**

Com o propósito de executar adequadamente o tratamento e disposição do esgoto sanitário gerado pelos funcionários, a empresa implantou um sistema constituído de fossa séptica e filtro anaeróbico e posteriormente lançados em valas de infiltração.

Os efluentes contaminados com óleos e graxas são gerados nas áreas de manutenção de veículos e abastecimento, sendo direcionados para caixa separadora de óleo e água. Todo óleo acumulado é comercializado, ressalta-se que as empresas coletoras deverá ser licenciadas, sendo condicionante desse Parecer Único Anexo I.

Em relação a drenagem pluvial, há um sistema de controle (diques) que evitam o carreamento de sólidos para a jusante do empreendimento, bem como a contenção de movimentação de massa.

##### **4.2 Emissões Atmosféricas**

A contaminação da atmosfera ocorre pela emissão de gases provenientes da queima de combustíveis utilizados nos equipamentos e maquinários e, tais como escavadeira, pá carregadeira, caminhões, etc., constituindo-se de monóxido de carbono, óxidos de enxofre e nitrogênio, hidrocarbonetos, dentre outros.

Há de se considerar também a geração de poeira através do movimento dos caminhões de transporte de rejeito até as áreas de “pilha de estéril/rejeito” e ainda a movimentação atípica de veículos, sobretudo de carga, ligados ao transporte do produto.

Para minimizar os efeitos gerados pela emissão de poeiras, no período das secas deverá ser procedido a aspersão d’água nas estradas internas à cava e de acessos. Com relação à emissão de gases há de se considerar a localização do empreendimento, na zona rural, uma área aberta que, naturalmente minimiza os efeitos danosos, ainda se procederá à manutenção dos motores bem regulados.

##### **4.3 Ruídos**

O ruído ocorre durante os trabalhos de lavra e beneficiamento, originados através da operação dos equipamentos, tais como escavadeiras, pás carregadeiras, serras de disco, bombas d’água, caminhões, etc. Tais operações se realizam em espaços abertos, e em área totalmente rural, com isso, minimizados seus efeitos. Destaca-se que o único vizinho mais próximo é uma outra mineração de ardósia a Pecuária Morrinhos Ltda.



#### 4.4 Resíduos Sólidos

Os lixos gerados pelo empreendimento são coletados em tambores de coleta, de 200 ou 50 litros, posicionados próximos das fontes geradoras e classificados com as normas estabelecidas. Estes tambores possuem tampas e identificação lateral. O lixo reciclável é estocado e encaminhado para a usina de triagem e compostagem de Papagaios.

O carreamento de sólidos também pode ocorrer na pilha de estéril/rejeito e na área de decapeamento da mina. Na pilha de estéril/rejeito esses processos encontra-se estabilizados com revegetação de gramíneas, posteriormente serão plantadas espécies nativas, conforme estudos do PCA, os estudos contemplam, ainda, que os taludes construídos pelo decapeamento da mina, deverão passar pelo mesmo processo de revegetação das pilhas, para tanto, será condicionante deste parecer único à comprovação da recuperação dessas áreas.

#### 6 RESERVA LEGAL

A reserva legal esta averbada no Registro de Imóveis de Pitangui – MG, livro nº. 2-X-2 sob matrícula 24.285, conforme, documento apresentado no PA Nº. 00661/2001/004/2010.

#### 7 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICO

A água consumida pela empresa é fornecida por uma exploração de 0.277 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 3:00 horas/dia, totalizando 0.83 m<sup>3</sup>/dia por meio de poço (cisterna), regularizada através da Certidão de Uso Insignificante processo Nº. 741/2011 protocolo Nº. 38070/2011, sendo destinada ao consumo humano.

A empresa possui Certidão de Dispensa de Outorga Nº. 001/2011 para utilização (resfriamento do disco adiamantado) próxima às frentes de lavras. Essa água é recirculada em sistema fechado sendo que a maior taxa de acumulação ocorre durante período de maior precipitação (entre os meses de dezembro e fevereiro).

#### 8 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Quanto à questão relativa à compensação ambiental, a equipe de análise da SUPRAM CM entende que caberia a incidência da mesma em razão da existência de significativo impacto decorrente da implantação/operação do empreendimento (alteração da paisagem; emissão de ruídos, particulados e vibração; geração de resíduos e efluentes e outros).

O empreendimento é passível da incidência da compensação ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009 por causar significativo impacto ambiental. Como nos processos administrativos anteriores não foi cobrada a compensação ambiental seria condicionante deste parecer único a incidência da compensação estatuída na Lei do SNUC.

**No entanto pelo Parecer Jurídico nº 15.016, de 18 de maio de 2010, a Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, concluiu que:**

***“É obrigatória a realização de prévio estudo de impacto ambiental e respectivo relatório –***

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 –Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 5/12
-------------	---	--------------



***EIA/RIMA para licenciamento de obra ou atividade de significativo impacto ambiental como fundamento do dever de compensação ambiental, conforme determina o art.225, § 1º, inciso IV, da Constituição da República e o art.36 da Lei 9.985/00.”***

Dessa forma, estariam excluídos da compensação ambiental, prevista no art.36 da Lei nº 9985/2000, de acordo com o entendimento da AGE, os empreendimentos que, apesar de estarem submetidos ao licenciamento ambiental, e indicarem a existência de impactos significativos, foram dispensados do EIA/RIMA.

Tem-se, portanto, que a compensação ambiental só será exigida naqueles procedimentos de licenciamento ambiental em que, em razão da magnitude do seu potencial degradador, estiver sujeito ao estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto ao meio ambiente – EIA/RIMA.

Deste modo, não propusemos a condicionante em função do entendimento dos pareceres da AGE nºs 15.016 de 18 de maio de 2010 e 15.044 de 03 de setembro de 2010, em vista da não apresentação de EIA/RIMA, na fase de licença de operação corretiva, onde se avalia o desempenho ambiental do empreendimento através do RCA/PCA, que é o estudo próprio para essa etapa de regularização.

## **9 CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando, dentre outros, a declaração emitida pela Prefeitura de Papagaios/MG informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do Município (fl. 09).

Os custos de análise e emolumentos foram integralmente quitados.

A certidão negativa de débito ambiental, expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM, não indica a existência de débitos ambientais.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável, anotada junto ao órgão de classe do profissional (fl.75).

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95, foi publicado, em jornal de grande circulação, o requerimento da licença (fl. 76) e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Quanto à compensação ambiental, determinada pelo artigo 36 da Lei nº 9.985/00, a equipe de análise da SUPRAM CM entende que caberia a incidência da mesma, em razão da existência de significativo impacto, decorrente da implantação/operação do empreendimento.

Contudo, a Advocacia Geral do Estado, através dos pareceres nº 15.016, de 18 de maio de 2010, e 15.044, de 03 de setembro de 2010, manifestou seu entendimento de somente incidir a compensação ambiental nos casos de instalação e operação de empreendimentos que revelem significativo impacto, mediante apresentação de EIA/RIMA.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 –Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 6/12
-------------	---	--------------



Deste modo, não propusemos a condicionante em função do entendimento dos pareceres da AGE, em vista da não apresentação de EIA/RIMA ao caso em tela.

Trata-se de empreendimento classe 3 (três), portanto a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos, condicionada às determinações constantes nos anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que as licenças ambientais em apreço não dispensam nem substituem a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Além disso, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

## 10 CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela concessão da **Licença de Operação Corretiva** requerida pela **Ardósia Reis Ltda.**, para a atividade de **Lavra a céu aberto e beneficiamento de ardósia, pilha de estéril/rejeito, infra estrutura (oficinas, escritório, etc) e posto de abastecimento**, localizada no **município de Papagaios**, pelo prazo de **06 (seis) anos**, condicionando, todavia, a sua validade, ao cumprimento das determinações contidas nos **Anexos I e II** deste parecer e o atendimento aos padrões da Legislação Ambiental vigente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obrigatoriedade de obtenção, pelo empreendedor, de quaisquer outras licenças, permissões ou autorizações legalmente exigíveis. Cabe, ainda, esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00661/2001/004/2010	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: <b>Ardósia Reis Ltda</b>	
Atividade: <b>Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (ardósias)</b>	
Endereço: Fazenda Contagem, s/nº Zona rural	
Município: Papagaios / MG	
Referência: <b>Condicionantes da Licença de Operação Corretiva</b>	VALIDADE: 6 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o programa de automonitoramento dos impactos ambientais associados aos efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas conforme <b>Anexo II</b> .	Durante o prazo de validade da licença
2	Realizar aspersão das áreas desnudas (vias, pilha e pátio) periodicamente.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
3	Atualizar o empreendimento junto ao Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no SIAM e efetuar o respectivo pagamento da TFAMG (Taxa de Fiscalização Ambiental de Minas Gerais) conforme a Lei Estadual 14.940/03.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
4	Cadastrar o empreendimento no Inventário Estadual de Resíduos Sólidos do Setor Minerário conforme DN 117/2008.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
5	Seguir os procedimentos estabelecidos na DN COPAM nº 127 de 27 de novembro de 2008, relativa ao Fechamento de Mina.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
6	Apresentar as licenças ambientais e o certificado de coleta das empresas coletoras dos resíduos perigosos classe I.	30 dias
7	Apresentar projeto de sistema de drenagem para as pilhas a serem retaludadas com memória de cálculo, e implantá-lo, bem como a ART do profissional responsável pelo projeto. Obs.: Apresentar relatório fotográfico da implantação.	90 dias
8	Apresentar o Plano de Recuperação de Área Degradadas – PRAD, com respectiva ART assinada e dar início ao processo de revegetação dos taludes e pilha de rejeito/estéril, conforme normas técnicas e ambientais vigentes. Ressalta-se que deverá ser apresentado semestralmente um relatório fotográfico, contemplando a revegetação dessas áreas a serem recuperadas.	120 dias

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

"Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes".

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 –Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 8/12
-------------	---	--------------



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: 00661/2001/004/2010	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: Ardósia Reis Ltda	
Atividade: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento – rochas ornamentais e de revestimento (ardósias)	
Endereço: Fazenda Contagem, s/nº Zona rural	
Município: Papagaios / MG	
Referência: Condicionantes da Licença de Operação Corretiva	VALIDADE: 6 anos

### 1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleo e graxas, ABS.	Trimestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença
Ponto de entrada e saída da caixa separadora de água/óleo.	Óleos e graxas (óleos minerais), sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tenso ativas e DQO	Trimestral 1ª medição: 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

#### Relatórios:

Enviar semestralmente à SUPRAM - CENTRAL os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

#### Método de análise

Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1/08, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

### 2 - Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados à SUPRAM - CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

SUPRAM - CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 –Belo Horizonte – MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3328-7700	Página: 9/12
-------------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

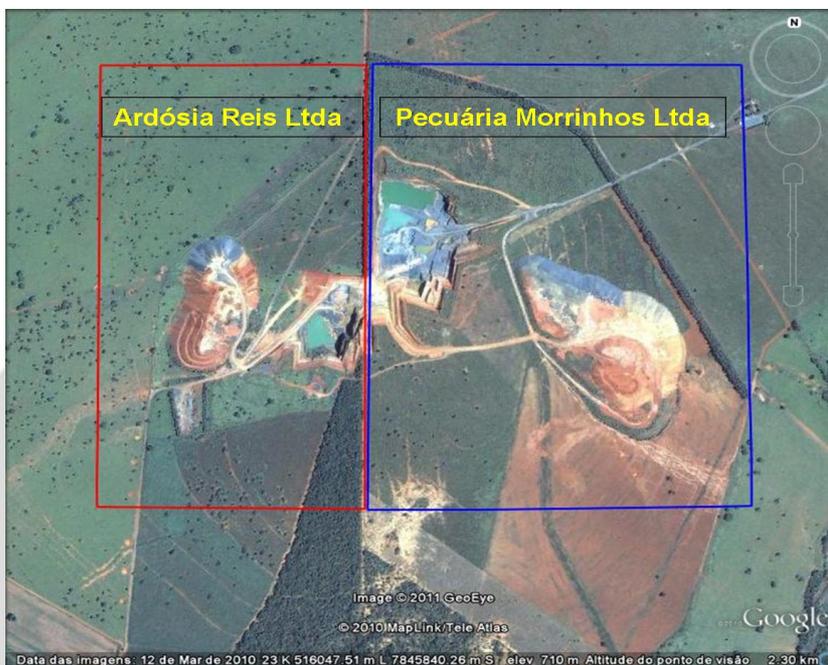
5 – Incineração

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM - CENTRAL, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização e deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III (FOTOGRAFICO)



**Imagem 01.** Vista do empreendimento Ardósia Reis e a entorno  
**Fonte:** Google Earth - 19 de janeiro de 2011.



**Imagem 02.** Detalhe do empreendimento mineral: via de acesso, instalações, PDE e frente de lavra.  
**Fonte:** Google Earth - 19 de janeiro de 2011.



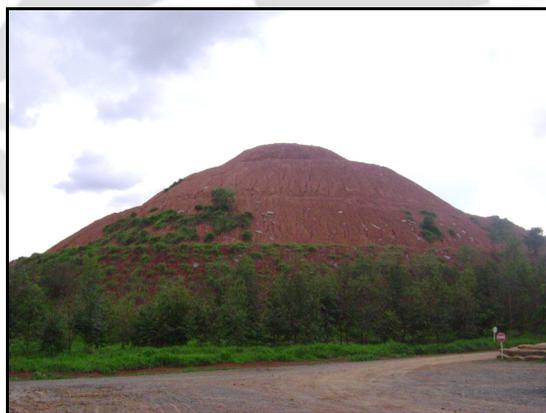
**Foto 1:** Vista da frente de lavra.



**Foto 2:** Vista do SUMP para armazenamento de água pluvial dentro da cava.



**Foto 3:** Vista dos taludes retaludados



**Foto 4:** Vista da pilha de estéril/rejeito